



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o projeto "Câmara Itinerante" no Poder Legislativo do Município de São José do Goiabal.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas e a atuação conjunta entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade, promovendo a participação social, a integração multissetorial e a descentralização do Poder Público;

CONSIDERANDO a intenção de integrar os Poderes Municipais constituídos com todos os seguimentos da sociedade, por meio de audiências públicas, buscando-se promover o desenvolvimento do município;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o projeto "Câmara Itinerante", que consiste na realização de audiências itinerantes nas comunidades localizadas na zona rural do município.

§ 1º. O programa não acarretará custos para o orçamento anual da Câmara.

§ 2º. O cronograma será elaborado e divulgado pela Mesa Diretora, com a colaboração dos demais vereadores.

§ 3º. Os objetivos e as normas que regulamentam o programa são os constantes do Anexo Único, parte integrante da presente resolução.

§ 4º. Em razão da necessidade de se fomentar o isolamento social, as audiências deverão atender todas as medidas sanitárias e poderão ser realizadas de forma remota, de acordo com o protocolo estabelecido pelo Programa Minas Consciente para o município de São José do Goiabal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

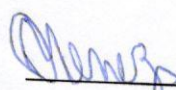
Edifício-Sede da Câmara Municipal, em São José do Goiabal, 8 de dezembro de 2021.

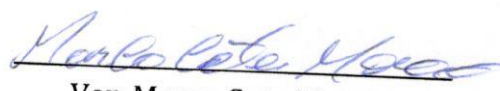


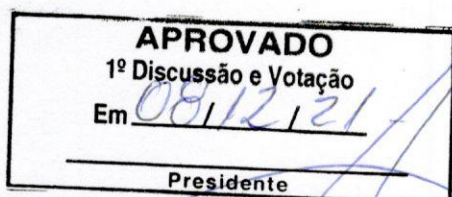
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Mesa Diretora:


Ver. José Maria Lalau
Presidente


Ver. Renato Magno de Menezes
Vice-Presidente


Ver. Marco Cota Moraes
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ANEXO ÚNICO À RES. 142/2021

I- Dos projetos

O Projeto "Câmara Itinerante" será um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado à interiorização do Poder Legislativo e ao fomento de maior interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O projeto Câmara Itinerante será desenvolvido durante o ano, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal, a ser realizada nas comunidades da zona rural do município. Embora não acarrete custos para o órgão, o projeto terá à disposição todos os equipamentos e recursos humanos necessários para alcançar seus objetivos.

II- Dos objetivos

O projeto atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos legislativos, aproximando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderão trabalhar juntos, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município, e encontrar soluções homogêneas para as demandas municipais.
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, permitindo uma aproximação que acarrete realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

III- Das Regiões-Sede do Projeto Câmara Itinerante

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV- Da participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do projeto. Caso o Presidente da reunião informal perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- Da participação da comunidade

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos das regiões comunitárias ou temáticas discutidas.

VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento.

Uma equipe da Câmara Municipal, composta pela Assessoria de Comunicação, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos audiovisuais, caso estes se mostrem necessários.

VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária ou setor social, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, serão definidos os compromissos ou as providências tomadas em benefício à comunidade.

VIII- Da divulgação e documentação

Caberá à Assessoria de Comunicação da Câmara dar ampla divulgação e promoção aos projetos, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente ou, na sua falta, Vereador Indicado, que as dirigirá. Os encontros serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo ou obrigatório, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

São José do Goiabal, 8 de dezembro de 2021.